PARECER TÉCNICO REFERENTE AO TERMO DE COLABORAÇAO Nº 002/2025, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL 13.019/2014

Cunhataí/SC, 08 de agosto de 2025

Este parecer trata da formalização do processo de dispensa do chamamento público.

DA AVALIAÇAO E COMPATIBILIDADE DO OBJETO

Os objetivos e finalidades institucionais, bem como, a capacidade técnica e operacional da Associação Desportiva Amigos do Futsal de Saudades – ADAF, estão em conformidade com a compatibilidade do objeto, uma vez que esta tem contribuído de maneira efetiva, com a formação desportiva no município vizinho de Saudades/SC, sendo que muitos munícipes de Cunhataí participam dos trabalhos desenvolvimento por esta naquele município, surgindo portanto o interesse reciproco de desenvolvimento das atividades no município de Cunhataí/SC. Desde o ano de 2015 a ADAF vem desempenhando este papel importante na manutenção do esporte, promovendo interação da população em geral em atividades recreativas, culturais, esportivas e interativas. Atraindo sempre um grande público para os jogos, inclusive a ADAF representa o município pela região oeste e pelo Estado de Santa Catarina.

DA APROVAÇAO E DO MÉRITO DO PLANO DE TRABALHO

Considerando que o plano de trabalho e aplicação de recurso encontra-se em conformidade com a modalidade de parceria proposta, este resta aprovado por esta Secretaria.

Em analise ao plano, observa-se que a finalidade, a justificativa, bem como, as fontes de recursos e o plano de trabalho de aplicação da parceria com a ADAF está dentro da necessidade e possibilidade do município de Cunhataí.

DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES

O MUNICIPIO DE CUNHATAÍ, representado pelo Prefeito Municipal Senhor DIRCEU HOSS, e ainda pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. MARCIA MANN, portadora do CPF n[redacted]o Gerente de Esporte e Lazer, Sr. MOSAEL MEGAIL MALLMANN, portador do CPF n.[redacted] e ainda ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA AMIGOS DO FUTSAL DE SAUDADES – ADAF SAUDADES, inscrita no CNPJ n. 21.937.244/0001-75 representada por seu presidente Volnei Jose Poltronieri, inscrito no CPF[redacted] instituem Termo de Colaboração, considerando que tal interesse e parceria tem como objeto final o bem da coletividade administrada.

Considerando que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo município, necessita-se estabelecer parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC, especialmente considerando que a ADAF desenvolve suas atividades há vários anos, sendo importante registrar a reciprocidade de interesse de ambas as partes na realização desta parceria.

DA VIABILIDADE DE EXECUÇAO E DA CONTRAPAQRTIDA OFERTADA PELA ADAF.

Quanto a viabilidade da execução, observa-se na Minuta do Termo de Colaboração os compromissos assumidos pela contratante e contratada. Em analise a estas obrigações e ao plano de trabalho apresentado, percebe-se inteiramente viável e necessária a execução da parceria, pois esta trará a sociedade uma prestação de serviço que beneficiara a coletividade administrada.

Verifica-se ainda a disponibilidade de recursos financeiros para garantir o cumprimento da parceria, conforme dotação orçamentaria elencada no termo.

Importante observar que em contrapartida aos valores repassados, a ADAF prestara um serviço único, o que evidencia os benefícios econômicos e sociais e faz prevalecer o interesse público através da promoção da melhoria na qualidade de vida das crianças e jovens atendidos.

DO GESTOR DA PARCERIA E DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇAO.

O presente termo terá como Gestor responsável o titular da Gerencia da Cultura e Esporte, MOSAEL MEGAIL MALLMANN.

A Comissão nomeada restou assim designada

a) CRISTIANI GISLAINE MULLER, matrícula nº 3376701, presidente.
b) CAMILA AZEVEDO ELOY, matrícula nº 3376801, secretária.
c) PAMELA LAIS KUNZLER, matrícula nº 338235401, membro.

DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

A Fiscalização e avaliação da parceria será realizada em diferentes etapas. Inicialmente, a documentação passara pela comissão de monitoramento de parcerias, que irá emitir um parecer sobre a correta aplicação dos recursos e execução do plano de trabalho apresentado.

Apos analise, o Gestor de parceira verificara a prestação de contas efetuada mediante análise dos documentos apresentados.

O gestor da parceria bem como a comissão, poderão realizar vistorias ao local para verificar a efetividade das ações desenvolvidas.

Realizados todos esses procedimentos haverá mais uma avaliação da prestação de contas pelo responsável da Controladoria Interna do Município que emitira parecer favorável ou não sobre a aprovação das contas.

Por fim, o prefeito Municipal avaliara todo o procedimento aprovando ou não as contas apresentadas.

Ademais, é o parecer.

Cunhataí/SC, 08 de AGOSTO de 2025.

MARCIA MANN
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

MOSAEL MEGAIL MALLMANN
Gerente de Esporte e Lazer